



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 189/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de setembro de 2025, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “Altera a Lei Municipal nº 6.936, de 9 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”.

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 6.936/2022, a fim de autorizar o aumento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Colatina.

A proposta eleva o valor do subsídio de R\$ 0,70 (setenta centavos) para R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por passageiro equivalente, de modo que a tarifa técnica apurada de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) seja mantida ao consumidor final no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

O limite global do subsídio fica estabelecido em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para o exercício de 2025, sendo os recursos custeados por dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após análise, verifica-se que a proposição observa os preceitos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

O projeto atende ao interesse público, pois visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a modicidade tarifária e melhorias no transporte coletivo urbano, como a renovação da frota, incorporação de linhas rurais, modernização dos meios de pagamento e ampliação da acessibilidade.

Diante do exposto, a presente proposição está em consonância com os princípios legais e os direitos fundamentais, por tal modo esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE – PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003900350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 15/09/2025 18:20

Checksum: **CD5FF03595A91523DA7D88802276D8C2666127D4D9238034187A9669A712F722**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 15/09/2025 19:18

Checksum: **F2EF85FAD393BEFBB71CA1F29D98DB9D2D0F2667194D4B271C3D9653BDF668F0**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 29/09/2025 18:51

Checksum: **862B1F19E1CEB294726E30EFE7EFACB3C9BB19A0C3F22ED2767CD8F7AFA5D72E**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003900350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.